



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.288, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

ADOÇÃO DO NOME DO SENHOR MANOEL SANCHES GRANEIRO PARA DENOMINAR UBS EM BIRIGUI.
Projeto de Lei nº 148/2016, de autoria do Vereador Valdemir Frederico.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Passa a denominar-se UBS MANOEL SANCHES GRANEIRO a atual UBS localizada na Rua Aldo Cinquini, bairro Colinas, nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO. A denominação a que se refere o caput será sempre mantida, mesmo nos casos de transferência da sede da UBS para outro local.

ART. 2º. A Prefeitura Municipal realizará solenidade para a oficialização do nome objeto desta Lei, constando do ato o descerramento da placa pertinente.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

de dois mil e dezesseis.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de novembro

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

ANDRÉA BENVENUTA ANTONIO
Secretária de Saúde

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.288, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

ADOÇÃO DO NOME DO SENHOR MANOEL SANCHES GRANEIRO PARA DENOMINAR UBS EM BIRIGUI.

Projeto de Lei nº 148/2016, de autoria do Vereador Valdemir Frederico.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Passa a denominar-se UBS MANOEL SANCHES GRANEIRO a atual UBS localizada na Rua Aldo Cinquini, bairro Colinas, nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO. A denominação a que se refere o caput será sempre mantida, mesmo nos casos de transferência da sede da UBS para outro local.

ART. 2º. A Prefeitura Municipal realizará solenidade para a oficialização do nome objeto desta Lei, constando do ato o descerramento da placa pertinente.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de novembro de dois mil e dezesseis.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

ANDRÉA BENVENUTA ANTONIO
Secretária de Saúde

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas